DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIOLÂNDIA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
PODER LEGISLATIVO DE RIOLÂNDIA	4
Atos Legislativos	4
Atos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Riolândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Riolândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riolandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Riolândia
CNPJ 45.162.864/0001-48
Praça Antonio Levino, 470 - Centro
Telefone: (17) 3801-9020
Site: www.riolandia.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Câmara Municipal de Riolândia
CNPJ 51.351.724/0001-10
Rua Oito, 511 – Centro
Telefone: (17) 3291-1294 / 3291-1660
Site: http://www.camarariolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Riolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riolandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

PODER EXECUTIVO DE RIOLÂNDIA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2746, DE 22 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre as medidas decorrentes da reclassificação extra das regiões do Estado no Plano São Paulo, com objetivo de conter a propagação do Coronavírus, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Riolândia, Antônio Carlos Santana da Silva, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o número de infectados pelo coronavírus SARS-Cov-2, causador da infecção COVID-19 no Brasil; e, o levantamento cientifico realizado nos últimos onde constatou aumento substancial dos casos da doença no território do Estado de São Paulo;

Considerando reclassificação extra das regiões do Estado no Plano São Paulo de quarentena para conter o avanço da covid-19;

Considerando que entre 20h00 e 06h00 dos dias úteis e durante o período integral em fim de semana e feriados, todo o Estado de São Paulo será colocado na fase vermelha, de restrição máxima;

Considerando as mudanças com a reclassificação entram em vigor a partir de 00h de segunda-feira, 25 de janeiro de 2021, indo até 07 de fevereiro de 2021;

Considerando que após às 20h, sábado e domingo e feriado (30/01; 31/01; 06/02 e 07/02), só poderão funcionar atividades essenciais;

Decreta:

Art. 1º - Fica proibido o funcionamento dos comércios a partir do dia 25 de janeiro de 2021, das 20h00 as 06h00 da manhã seguinte, excetos atividades essenciais.

Art. 2º - Ficam proibidos de funcionar sábado e domingo e feriado, mais precisamente nos dias 30/01; 31/01; 06/02 e 07/02, exceto atividades essenciais.

Art. 3º - Ficam reafirmados todos os dispositivos do Decreto 2.710 de 11 de setembro de 2020, exceto o artigo 4º.

Art. 4º - As regras contidas neste Decreto serão monitoradas pelo Setor de Vigilância Sanitária e Comissão Especial de Fiscalização, que atuará de forma ostensiva, objetivando a redução dos índices de contaminação pelo COVID-19.

Art. 5º- O presente Decreto tem caráter temporário, e, poderá ser imediatamente alterado ou revogado caso seja modificado o Decreto Estadual.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 22 de janeiro de 2021.

Antônio Carlos Santana da Silva

Prefeito de Riolândia

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura na data supra

Paulo Cesar Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativo

Portarias

PORTARIA Nº 6033, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Designa Pregoeiros (as) e respectiva equipe de apoio para apreciação e Julgamento dos Pregões, na Modalidade Pregão Presencial e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA, Prefeito do Município de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º - Em conformidade com o Decreto Municipal nº 1554 de 12 de fevereiro de 2007, artigo 5º, designar a

senhora Ana Flavia Machado de Paula, para atuar como Pregoeiro (a), fazendo jus à gratificação determinada no Inciso I, artigo 9º, da Lei Complementar nº 66 de 07 de fevereiro de 2017.

Artigo 2º - Ficam designados, em conformidade com o artigo 6º do mencionado decreto, para a Equipe de Apoio, além do servidor acima, os (as) servidores (as): Diene da Silva Brito, Kairo Maia Silva e Jamarco Pereira Ribeiro.

Artigo 3º - O (a) pregoeiro (a), em suas faltas e impedimentos eventuais, será substituído (a) pelo (a) funcionário (a) Janaina da Silva Costa.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 04 de janeiro de 2021.

Antonio Carlos Santana da Silva

Prefeito municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativos

REPUBLICADO POR TER SAIDO COM INCORREÇÃO EM 25/01/2021

PODER LEGISLATIVO DE RIOLÂNDIA

Atos Legislativos | **Atos**

CÂMARA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 51.351.724/0001-10
E-mail: contato@riolandia.sp.leg.br

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 002 DE 25.01.2021

Determina o novo horário para o expediente da Câmara Municipal, tendo em vista o agravamento da situação de prevenção e combate à propagação do Corona Vírus (COVID-19),

GLÁUCIA REGINA DOIMO SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no **ATO LEGISLATIVO Nº. 001 DE 18 DE MARÇO DE 2020** e a caracterização do agravamento da situação da pandemia, conforme o **DECRETO MUNICIPAL Nº 2.746 DE 22 DE JANEIRO DE 2021,** resolve baixar o seguinte Ato:

Art. 1º - Fica determinado, até segunda ordem e enquanto se avaliar, como necessário, que o horário de expediente desta Câmara Municipal será das 08h00min às 12h00min.

§ 1º Poderá haver revezamento de Servidores, diário ou semanalmente, em caso de agravamento da pandemia.

§º2º Cada servidor, fica responsável em cumprir suas funções atribuídas, dentro do novo horário estabelecido neste Ato, presencial ou remotamente, sem ocasionar prejuízos ao normal funcionamento do Poder Legislativo.

Art. 2º - Em caso de ocorrer quaisquer eventualidades neste período, o horário de expediente poderá voltar ao normal nos dias necessários, e serem convocados os servidores desta Casa, para atender excepcional necessidade, inclusive em dias de sessões da Câmara Municipal.

Art. 3º - O horário de funcionamento da Câmara Municipal voltará ao normal, quando se avaliar que a situação da pandemia estiver amenizada ou resolvida.

Art. 4º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 25 de janeiro de 2021.

= GLÁUCIA REGINA DOIMO SILVA =
-Presidente da Câmara Municipal-

Publicado por afixação e registrado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal na data supra.

-Mônica de Fátima Barbosa-
-Secretária Geral-

Fones: 17 3291-1294 / 17 3291-1660
Rua Oito, 511 - Cx. Postal 12 - CEP 15495-000 - Riolândia - Estado de São Paulo
www.riolandia.sp.leg.br